

Jaguapitã – PR, 19 de junho 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor SAMAE**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:4ECFF7D2**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**CONTABILIDADE**
DECRETO 637/2024

Decreto nº 637/2024 de 19/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 42.335,23 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.1.180. INCENTIVO E APOIO AUDIOVISUAL

790 - 3.3.90.36.00.00 30521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.312,44

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.1.180. INCENTIVO E APOIO AUDIOVISUAL

791 - 3.3.90.39.00.00 30521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.116,76

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.1.181. APOIO A ESPAÇO MULTIUSO AUDIOVISUAL

792 - 3.3.90.30.00.00 30521 MATERIAL DE CONSUMO 5.126,80

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.1.182. FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL

793 - 3.3.90.39.00.00 30521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.573,98

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.1.183. APOIO A ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, FOMENMTO A CULTURA LOCAL

794 - 3.3.90.36.00.00 30521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.102,62

13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA

13.001.13.392.0015.1.183. APOIO A ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, FOMENMTO A CULTURA LOCAL

795 - 3.3.90.39.00.00 30521 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.102,63

Total Suplementação: 42.335,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita**Publicado por:**
Luis Renato Vaz
Código Identificador:95EFA664**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**
RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CMAS

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE À DELIBERAÇÃO 45/2024/CEAS/PR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;**CONSIDERANDO** a Deliberação 045/2024 do CEAS/PR que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social com a finalidade de construção de CRAS (...);**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 19 de junho de 2024;**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** e o **PLANO DE AÇÃO** pertinente a Deliberação 045/2024 do CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná) com a finalidade de construção de CRAS referente ao município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná;**Art. 2º** - A aprovação constante no artigo anterior é referente à construção de um equipamento CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) definido no Projeto Padrão do CRAS, a ser fornecido pelo Estado do Paraná/SEDEF;**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 19 de junho de 2024.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS**Publicado por:**
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:97AC77B0**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 131/2024**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS****EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 131 /2024 – De 18/06 à 19/06**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem

e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	18/06/2024 19/06/2024	Participar de Cerimônia junto com o Governador do Estado Carlos Massa Ratinho Júnior, para Lançamento do Programa Rota do Progresso.	R\$ 1.035,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 18 de Junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:A6B6F180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ENCAMINHAMOS PARA PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO
CMDCA Nº 513.

Súmula: Aprova o Plano Complementar referente ao Plano de Ação do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID 19, Deliberação Nº 43/2021 do CEDCA/PR, através do Projeto "Recomeço".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

Considerando a Deliberação Nº43/2021 – CEDCA/PR, de 16 de Julho de 2021;

Considerando a Resolução CMDCA Nº 366, de 01 de Setembro de 2021, que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID 19, para o Município da Lapa/PR;

Considerando o Ofício Nº 07, de 18 de Junho de 2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/ Centro da Juventude, pelo qual solicita a aprovação do Plano Complementar referente ao Plano de Ação do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID 19, Deliberação Nº 43/2021 do CEDCA/PR, através do Projeto "Recomeço",

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/06/2024, em reunião extraordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Complementar referente ao Plano de Ação do Incentivo para Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em Virtude da Pandemia da SARS- COVID 19, Deliberação Nº 43/2021 do CEDCA/PR, através do Projeto "Recomeço".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Junho de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6D7986C9

GABINETE
DECRETO Nº 27841, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Art. 6º da Lei nº 4187, de 27/12/2023; Considerando o P.D nº 16.816/2024, de 17/06/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.485,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
2052: 0012.0361.0012 Contribuições	
337: 3.3.50.41.00.00.103 - Contribuições	R\$ 3.935,00
2052: 0012.0365.0012 Contribuições	
398: 3.3.50.41.00.00.104 - Contribuições	R\$ 550,00
TOTAL.....	R\$ 4.485,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os :

Excesso de arrecadação da Conta nº 6518-8	R\$ 3.935,00
Excesso de arrecadação da Conta nº 7470-5	R\$ 550,00
TOTAL.....	R\$ 4.485,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:C47A4DE8

GABINETE
DECRETO Nº 27842, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 18.06.2024, o(a) servidor(a) ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 16879/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 18.06.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

ADENILSON DE ALMEIDA KNOPIK
RG: 9840616-6/PR
CPF: 057.261.219-29
TECNICO DE ENFERMAGEM